



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 282/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 13:12
Legislativo - IND 21/2023

INDICAÇÃO Nº , 2023

Apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas **no sentido de que seja implementada uma sala exclusiva para atendimento multidisciplinar diário da Mulher Vítima de Violência Doméstico e Familiar no âmbito da 1ª Delegacia Especializada de Violência contra a Mulher (parte baixa).**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Excelentíssimo senhor Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas **no sentido de que seja implementada uma sala humanizada (com ar-condicionado e mobília) exclusiva para atendimento multidisciplinar diário da Mulher Vítima de Violência Doméstico e Familiar no âmbito da 1ª Delegacia Especializada de Violência contra a Mulher.**

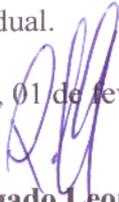
JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei 11.340/2006, é dever do Poder Público criar toda a estrutura necessária e indispensável à assistência da mulher vítima de violência doméstica ou familiar, visando permitir um ambiente de acolhimento, não hostil, impedindo, assim, uma revitimização da mulher vítima de violência doméstica ou familiar, uma vez que, atualmente, o atendimento é feito de forma precária e sem acomodações adequadas.

Assim, - nos termos da inteligência da Lei 11.340/2006 (art. 3º, §1º) é dever do poder público desenvolver: “políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Logo, é indispensável estruturar as delegacias especializadas de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar para que se permita um atendimento humanizado e acolhedor no âmbito estadual.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL